



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer nº 002/2001.

Projeto de Lei nº 01/01, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que mantém a gratificação pessoal de alimentação para os servidores públicos municipais.

Parecer:

O Projeto de Lei em tela possibilita a continuidade do pagamento da gratificação pessoal de alimentação, instituída pela Lei nº 1.398, de 01/07/99, aos servidores públicos municipais.

No aspecto da viabilidade jurídica e constitucional, o assunto tratado no projeto constitui matéria reservada à Lei, sendo a sua iniciativa exclusiva do Poder Executivo.

Observados os aspectos técnico e jurídico nada impede o seguimento do processo legislativo, após os pareceres das Comissões Competentes.

Votorantim, SP., 19 de janeiro de 2001.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B